PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 387
LICITAÇÃO

Ofício nº 637/2019 Itambaracá- Pr, de 21 de outubro de 2019

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para **Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho"**, para o período de 12 (doze) meses, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 720/2019 de 21 de outubro de 2019, emitido pela Sr.ª. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2019, sob o protocolo nº 503/2019, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 388
LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 064/2019

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade de Contratação de Empresa para **Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho"**, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Equipamentos Odontológicos	R$ 11.585,74
Material Odontológico (Consumo)	R$ 28.179,59
Material Hospitalar (Material de Consumo)	R$ 11.612,00
Medicamentos	R$ 83.740,30

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 135.117,63 (cento e trinta e cinco mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 25 de outubro de 2019

Atenciosamente

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 001/2019

AP SUS
PAB
PMAQ
15%

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
www.itambaraca.pr.gov.br
Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

P. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 389
LICITAÇÃO

PARECER Nº 068/2019

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo nº 053/2019, Referente ao Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação nº 064/2019, **para Aquisição de Equipamentos Odontológicos e de forma parcela os seguintes materiais: medicamentos simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar e Materiais Odontológicos**, conforme Termo de Referencia e Despacho supra mencionado e em atenção aos Artigos 14 caput e 55 caput, V da Lei nº 8.666/93, Artigo 167, II da Constituição Federal e Acordão nº 3.312/13 – TCE-TP.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo a dotação a ser utilizada.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
PROJ/ATIVIDADE	**DISCRIÇÃO**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**R$.**
1.112 (CR 367)	PROGRMA PMAQ (EQUIPAMENTOS)	44.90.52.00.00	01495	11.585,74
2.038 (CR282)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.30.00.00	01303	123.531,89
2.046 (CR293)	PROGRAMA PAB FIXO	33.90.30.00.00	01494	
2.107 (CR307)	PROGRAMA APSUS	33.90.30.00.00	01495	
TOTAL				**135.117,63**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 31 de outubro de 2019.

Marcel Adalto Ruiz
Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 390
LICITAÇÃO

Ofício nº 220/2019 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

Data: 31/10/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referencia obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, por empresa do ramo de atividade (fls 001 à 011; 021 à 35), realizados pelo Departamento de Licitações; nota-se que, foram enviados insistentes pedidos de orçamento junto às empresas do ramo (fls 012 à 015; 019 e 020; 063) no qual obtivemos resposta de apenas 02 (duas) empresas, conforme consta nos autos.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 391
LICITAÇÃO

Consulta realizada ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (fls 160 a 301), pela Secretaria Requisitante.

Informamos que foram realizadas pesquisas de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (fls 327 a 386).

Devido à falta de orçamentos de empresas do ramo e/ou atas/contratos e/ou aplicativo Nota Paraná, foram realizados pesquisas em sítios eletrônicos especializados em materiais e equipamentos odontológicos (fls 016 à 018; 036 à 062; 064 à 159).

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação e termo de referencia da secretaria requisitante (fls 303 à 326); autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls 387); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls 389): Projeto/Atividade 1.112 – CR367 – Programa PMAQ (Equipamentos), Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, fonte 011495; Projeto/Atividade 2.038 – CR282 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01303; Projeto/Atividade 2.046 – CR293 – Programa PAB Fixo - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01494; Projeto/Atividade 2107 – CR307 – Programa APSUS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 392
LICITAÇÃO

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 001/2019:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 393
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Oficio nº 709/2019
Parecer nº: 169/2019
De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587
Para: Andréia Silvestrini – Portaria 001/2019
Data: 07/11/2019

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospital, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde " Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", em conformidade com a solicitação e orçamentos descritos no Ofício nº 720/2019, de 21 de outubro de 2019, emitido pelo Sra. Fabiana Odorrizzio de Souza – Secretária de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal no dia 21 de outubro de 2019, e autorizado através do ofício n° 503/2019, pelo Prefeito Municipal - Carlos Cesar de Carvalho.

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado feitas pelas próprias secretarias interessadas, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 135.117,63 (cento e trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 068/2019, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 394
LICITAÇÃO

Nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Estadual n.º 15.608/07, o pregão consiste na modalidade de licitação que poderá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado do certame. Já no âmbito da União, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 4º, destacou a obrigatoriedade do uso da modalidade para aquisição de bens e serviços comuns pela União, com preferência pela sua forma eletrônica, aspecto este, inclusive, igualmente observado pela legislação do Município Consulente, a citar, Decreto Municipal 19.302/09, no que tange os casos que envolvam a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Nesse contexto, pelo espírito da norma, depreende-se que o pregão eletrônico é tratado como modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, i impessoalidade e maior competitividade, extraindo-se daí a sua preferência frente a modalidade presencial.

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Com fulcro ao acórdão 2605/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n. º 10.520/2002 e 50 da Lei n. º 9.784/99;

Diante de todo o exposto, tendo em vista o objeto apresentado, conforme o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente nos termos do acórdão nº 2605/2018, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 395
LICITAÇÃO

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cumpre evidenciar que este é um parecer opinativo, razão pela qual, caso o chefe do Poder Executivo dentro dos interesses da administração entenda inviável a utilização de Pregão Eletrônico e opte pelo Pregão Presencial, já oriento desde já que, seja anexado aos autos justificativa detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99, visto que, o gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão eletrônico.

S.M.J.É o Parecer

Rodrigues

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 396
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N° 11/2019

Tendo em vista o parecer jurídico n° 100/2019 emitido pela procuradoria Municipal, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do acórdão n° 2605/2018, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE.

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico. Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste Município, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação, bem como, da dificuldades que a empresa de pequeno porte tem para acesso à rede de informação;

Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 397
LICITAÇÃO

licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Itambaracá (PR), 07 de novembro de 2019

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Fls. 398 LICITAÇÃO

Ofício nº 228/2019 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

Data: 13/11/2019

Prezada Senhorita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), , tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 001/2019:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 399
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP n°: 0__/2019
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): *_____*

*Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP n° **0__/2019**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13* ***e concordamos com as condições do Edital.***

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

MINUTA EDITAL

a) *Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

b) *A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

c) *Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 400
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0__/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, ***Lei Complementar n.º 123/2006,*** *Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade* ***PREGÃO****, na forma* ***PRESENCIAL****, tendo por objeto a formação de* ***REGISTRO DE PREÇOS*** *para descrita no Anexo I – Termo de Referencia do presente Edital.*

1.1. *A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __, __, __, __, designados pela Portaria nº 072/2019, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de abril de 2019.*

1.2*. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para* ***protocolo*** *no endereço acima mencionado até as __h: __m do dia __/__/2019, ressaltando que o* ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento****.*

1.3. *Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia __de__de 2019, a partir __h__m.*

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. *Formação de Registro de Preços para* ***Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)****, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.*

2.2. *O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.*

2.3*. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.*

2.4*. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.*

2.5. *Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. *Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.*

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. *Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.*

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. *A competição do certame licitatório se dará por* ***MENOR PREÇO POR ITEM****, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.*

3.2. *Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 135.118,21 (cento e trinta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte um centavos), no qual consta no Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.*

3.3. *A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.*

4. EDITAL

4.1. *Integram o presente edital, os seguintes anexos:*

- *Anexo I - Termo de Referência;*
- *Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;*
- *Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;*
- *Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;*
- *Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);*
- *Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;*
- *Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;*
- *Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro soòietário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.*
- *Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- *Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.*

4.2. *O presente edital poderá ser obtido:*

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. *A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 402
LICITAÇÃO

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é ***altamente recomendável*** *que os concorrentes acompanhe regularmente o site do Município.*

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. *Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.*

5.2. *As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.*

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. *As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.*

6.1.1. *Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.*

6.2. *A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.*

6.3. *A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.*

6.4. *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. *Poderão participar da presente licitação, os interessados:*

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. *Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:*

7.2.1. *que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;*

7.2.2. *que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;*

7.2.3. *que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;*

7.2.4. *que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;*

7.2.5. *que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;*

7.2.6. *Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 403
LICITAÇÃO

7.2.6.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);*

7.2.6.2. *Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);*

7.2.6.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form);*

7.2.6.4. *Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx*

7.3. *A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.*

8. CREDENCIAMENTO

8.1. *No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.*

8.2. *Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:*

8.2.1. *Tratando-se de* ***Representante Legal*** *(sócio, dirigente ou assemelhado):*

a) *Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;*
b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,* ***ou*** *instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);*
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: *O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO* ***ou*** *procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.*

8.2.2. *Tratando-se de* ***Procurador****:*

a) *Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;*
b) *Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III,* ***ou*** *procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*
c) *Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MODELO EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 404
LICITAÇÃO

documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidada ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. *Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

8.4. *Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.*

OBS*. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;*

8.5*. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém* ***não*** *importará na desclassificação da sua proposta.*

8.6*. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.*

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. *No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*

9.1.1. *No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do* ***Anexo IV****.*

9.1.2. *Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).*

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1*. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no inicio da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:*

a) *DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V;* **e**
b) *CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.*

10.2*. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 405
LICITAÇÃO

10.3. *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.*

10.4. *Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.*

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. *O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.*

11.1.2. *Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS* *PREGÃO PRESENCIAL 0__/2019* *ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)* *NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)* *CNPJ: _____ IE: _____*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS* *PREGÃO PRESENCIAL 0__/2019* *ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO)* *NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)* *CNPJ: _____ IE: _____*

11.1.3. *O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná,* ***lembrando que o procedimento de protocolo é via eletronica.***

11.1.4. *Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.*

11.1.5. *Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.*

11.1.6 *Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.*

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. *A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 406
LICITAÇÃO

representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) *Identificação da licitante:*
   - i. *razão social;*
   - ii. *número do CNPJ;*
   - iii. *inscrição estadual;*
   - iv. *endereço completo;*
   - v. *número de telefone e fac-símile;*
   - vi. *e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).*

b) *Modalidade, número e objeto da licitação;*

c) *Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;*

d) *Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá* ***apresentar MARCA e/ou FABRICANTE****, referencia e demais dados técnicos de todos os produtos cotados,* ***sob pena de desclassificação no item****.*

d.1) É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

e) *Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária,* ***devendo conter até três casas decimais****, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.*

e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de três casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da quarta casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) *Valor total da proposta com no máximo 03 (três) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.*

f.1) E em caso de ***divergência*** *entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.*

f.2) Em caso de ***divergência*** *entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;*

g) *Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;*

h) *Condições de pagamento;*

i) *Condições de entrega;*

j) *Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;*

k) *Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;*

l) *Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.*

11.2.3. *A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.*

11.2.4. *Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.*

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5*. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 407
LICITAÇÃO

11.2.6. *Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço,* ***serão de inteira responsabilidade da licitante****, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços* ***UNITÁRIOS.***

11.6.7. *A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.*

11.2.8. *Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação.* ***Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo****;* ***porem é altamente recomendável o seu preenchimento****;*

11.2.9. *O sistema de preenchimento de proposta* ***deverá ser solicitado*** *por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, cabendo a proponente enviar todos os dados cadastrais para que se possa viabilizar o arquivo para digitação da Proposta;*

11.2.10. *Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o* ***Anexo X*** *deste edital.*

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. *O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:*

11.3.1.1. *Para fins de* ***HABILITAÇÃO JURÍDICA****:*

a) *Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.*
b) *Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);*
c) *Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;*
e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* ***não*** *precisarão constar no envelope de* ***Envelope nº 2 – Habilitação****.*

11.3.1.2. *Para fins de* ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

a) ***Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial****, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a* ***90 (noventa) dias****, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*

11.3.1.3. *Para fins de comprovação da* ***REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA****:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (****CNPJ****);*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 408 LICITAÇÃO

b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação* ***(CICAD),*** *(se for o caso);*

c) *Prova de regularidade fiscal perante a* ***Fazenda Federal****, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

d) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Estadual****, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*

e) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Municipal****, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

f) *Certidão de Regularidade de débito com o* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*

g) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

11.3.1.3.1. *Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

11.3.1.4*. Para fins de comprovação de* ***Qualificação Técnica****:*

a) ***COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO*** *da empresa participante da licitação, em plena validade, de acordo com a Lei nº 9.782/99 e demais Resoluções da ANVISA, para a comercialização do objeto;*

b) ***ALVARÁ SANITÁRIO (OU LICENÇA SANITÁRIA)*** *da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;*

c) ***COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO*** *renovada e atualizada, no caso de cotação de medicamento sujeito a controle especial (artigo 2º, da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);*

d) ***CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA*** *do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em plena validade, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência do art. 24, da Lei Federal n.º 3.820/60;*

e) *Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 409
LICITAÇÃO

d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) *Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;*

b) *Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.*

c) *Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.*

11.3.2. *Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial,* ***(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),*** *observando que:*

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3*. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.*

11.3.4*. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.*

11.3.5*. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.*

11.3.5.1. *Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

11.3.6. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

11.3.7. *A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.*

11.3.8. *No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.*

11.3.9*. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.*

11.3.10*. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 410
LICITAÇÃO

parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. *A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.*

11.3.12. *As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.*

11.3.13. *A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.*

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1*. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.*

12.2. *O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.*

12.3. *Na sequencia, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.*

12.4. *O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.*

12.5*. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.*

12.6. *Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.*

12.7*. Serão desclassificadas as propostas que:*

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. *No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:*

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 411
LICITAÇÃO

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância aos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequencia, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, ***sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.***

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 412
LICITAÇÃO

preço.

12.20. *Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.*

12.21*. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.*

12.22. *No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.*

12.22.1. *O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.*

12.22.2. *A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.*

12.23*. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.*

12.24*. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.*

12.25*. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.*

12.26*. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.*

12.27*. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.*

12.28. *O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.*

13. RECURSOS

13.1. *Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.*

13.2. *Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.*

13.3. *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;*

13.4. *Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 413
LICITAÇÃO

autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. *Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.*

13.6. *O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

13.7. *O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.*

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. *O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.*

14.2. *O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.*

14.3. *Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.*

14.4. *A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.*

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.*

15.1.1. *A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)*

15.1.2. *A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)*

15.2. *A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.*

15.3. *O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).*

15.4. *Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.*

15.5. *É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)*

15.6. *Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 414
LICITAÇÃO

15.7. *Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.*

15.8. *A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*

15.9*. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*

15.10. *As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.*

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. *A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 08h:00min às 16h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá; e no Centro de Saúde Marcelo Zapateiro, sito a Avenida Inerventor Manoel Ribas, equina com a Rua Orlando Fuzeto, das 07h:00min às 10h:00min e das 13h:00min às 15h:00m.*

16.2. *Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

16.3. *Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:*
a) ***provisoriamente****, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;*
b) ***definitivamente****, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.*

16.3.1. *Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;*

16.3.1.1. *A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o medicamento/produto/material/equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.*

16.3.2. *se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

16.3.2.1. *na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.*

16.3.3. *Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;*

16.4. *Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade* ***ou*** *ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

16.5. *Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 415
LICITAÇÃO

16.5.1. *O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

16.5.2. *Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem* ***1.4.*** *poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

16.6. *O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

16.6.1. *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

16.6.2. ***O fornecedor no momento da entrega das notas fiscais deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02****.*

16.7. *O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.*

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

17.1. *A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº 2814/98). (quando o produto assim o exigir)*

17.2. *O fornecedor deverá ainda no momento da entrega das notas fiscais, incluir nessas a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos e materiais.*

17.3. *- Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos e materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.*

17.4. *O acondicionamento e transporte dos medicamentos e materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. No caso dos medicamentos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.*

17.5. *As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).*

17.6. *O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.*

17.7. *As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.*

17.8. *As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.*

17.9. *Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.*

17.10. *No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 416
LICITAÇÃO

17.11. *Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei Federal nº 9.787/99".*

17.12. *As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.*

17.13. *Os rótulos dos medicamentos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009; e Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.*

17.14. *O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS O CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LOTE DE CADA PRODUTO, EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRODUTOR.*

17.15. *Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba a Requisição de Empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao Órgão Participante a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.*

17.16. *A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.*

17.17. *Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).*

17.18. *A substituição da MARCA do medicamento/material ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:*
a) *o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;*
b) *a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;*
c) *O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento/material ofertado;*
d) *No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.*

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Projeto/Atividade 1.112 – CR367 – Programa PMAQ (Equipamentos), Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, fonte 011495; Projeto/Atividade 2.038 – CR282 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01303; Projeto/Atividade 2.046 – CR293 – Programa PAB Fixo - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01494; Projeto/Atividade 2107 – CR307 – Programa APSUS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. *Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

19.1.1. *Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 417
LICITAÇÃO

19.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.*

19.1.3. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

19.1.4. *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;*

19.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

19.3. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Prova de regularidade com a* ***Fazenda Nacional****, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;*
b) *Prova de regularidade perante o* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS****, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;*
c) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a* ***Justiça do Trabalho****, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

19.4. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

19.5. *Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.*

19.6. *Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19.7*. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.*

20. DAS SANÇÕES

20.1. *Será aplicada ao licitante a suspensão temporária do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 418
LICITAÇÃO

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
II) por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado;
III) apresentar documentação falsa,
IV) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto,
V) fraudar a entrega,
VI) comportar-se de modo inidôneo,
VII) fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa

***20.2**. A declaração de inidoneidade com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será aplicada ao licitante que:*

I) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa na fase de habilitação;
II) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V) não mantiver a sua proposta
VI) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VII) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
VIII) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

***20.3.** Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:*

***20.3.1.** Apresentar declaração falsa;*

***20.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;*

***20.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.*

***20.4.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa.*

***20.5.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

***20.6.** As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato estão nesta previstas, na Clausula Décima Primeira da Minuta do Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.*

21. DO REAJUSTE

***21.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

***21.2.** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.*

***21.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Fls. 419 LICITAÇÃO

emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

***21.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.*

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***22.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

***22.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

***22.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

***23.1.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:*

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

***23.2.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

***23.4.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.*

24. DOS ACRÉSCIMOS

***24.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;*

***24.2.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.*

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 420 LICITAÇÃO

25.1. *Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.*

25.2. *A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.*

25.3. *Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.*

25.4. *A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.*

25.5. *A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

25.6. *Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.*

25.7. *A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

25.8. *A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.*

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. *O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.*

26.2. *É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

26.3. *O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.*

26.4. *O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.*

26.5. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.*

26.6. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.*

26.7. *A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.*

26.8. *Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.*

26.9. *No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

26.10. *Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 421
LICITAÇÃO

26.11. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.*

Itambaracá Pr. ___ de ___ de 2019.

Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:
1.1. *Secretarial Municipal de Saúde.*

2. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- *Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.*
- *Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.*
- *Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.*
- *Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.*

3. OBJETO:

3.1. *O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

3.2. *Especificações e quantitativos:*

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	***PASTA PROFILÁTICA***, *composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Frasco com 90 gramas. Código BR 0417702*	*Unid*	*2*	*R$ 9,15*	*R$ 18,30*
2	***ABRIDOR DE BOCA ADULTO***, *100% silicone, esterilizável em autoclave, medidas mínimas: 40x30x20mm. Código BR 0438080*	*Unid*	*1*	*R$ 12,16*	*R$ 12,16*
3	***ABRIDOR DE BOCA INFANTIL***, *100% silicone,*	*Unid*	*1*	*R$*	*R$*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 08, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MODELO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 422
LICITAÇÃO

	esterilizável em autoclave, medidas mínimas: 30x25x18mm. Código BR 0438080			12,47	12,47
4	**ADESIVO DENTINÁRIO** para cimentar materiais de restauração fotopolimerizáveis a esmalte e dentina; composição: resinas elastomericas e acetona como solvente. Frasco com no mínimo 4 ml. Código BR 391133	Unid	6	R$ 52,94	R$ 317,64
5	**ÁGUA OXIGENADA, TIPO 10 VOLUMES** (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO); para se utilizada como antisséptico em feridas e como removedor de tecidos mortos; frasco com 1000ml. Código BR 0277319	Unid	5	R$ 5,24	R$ 26,20
6	**ÁLCOOL ETÍLICO 70%(70¨GL)**, tipo hidratado, teor alcoólico, apresentação líquido - Frasco: 1.000 ml. Código BR 0269941	Frasco	800	R$ 6,60	R$ 5.280,00
7	**ALGODÃO ROLETES DENTAL**, pacotes de 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde. Código BR 407961	Pacote	100	R$ 1,95	R$ 195,00
8	**AMALGAMA 1** pote com 50 cápsulas, regular, sem fase gama 2, alta resistência. Código BR 0453261	Unid	1	R$ 107,78	R$ 107,78
9	**AMALGAMA 2** pote com 50 cápsulas, regular, sem fase gama 2, alta resistência. Código BR 0453261	Unid	1	R$ 138,85	R$ 138,85
10	**AMBROXOL**, composição: sal cloridrato, concentração: 7,5 mg/ml, forma farmacêutica: solução para nebulização. Código BR 0271661	Flaconete 2,00 ml	500	R$ 2,54	R$ 1.270,00
11	**ANESTÉSICO TÓPICO GEL**, com 20% de benzocaína de 200 mg, uso adulto ou pediátrico, exclusivamente para uso tópico em mucosas, aromatizado, frasco com 12g, sabor TUTTI-FRUTTI. Código BR 272913	Unid	3	R$ 9,59	R$ 28,77
12	**ANTISSÉPTICO BUCAL**; enxaguatório bucal com flúor, antiplaca e antisséptico; frasco com 1500ml. Código BR 0341173	Frasco	5	R$ 38,52	R$ 192,60
13	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR** sem fio com 03 ponteiras. Especificações Mínimas: - Ciclos de polimerização tempos ajustáveis para 10, 20, 40 e 60 segundos; - Tensão de operação (100 220V AC, 50-60Hz); - Indicador de tempo (Bip sonoro a cada 10 segundos); - Fonte luminosa 1 LED azul; - Bateria (Íon-Lítio capacidade de 2200mAh); - Material de base do carregador (ABS ASA com UV); - Indicado para clareamento (Ponteiras adicionais de polímero); - Giro da ponteira de 360º na ponteira; - Potência efetiva luminosa de 1.100mW/cm²); - Acompanham o produto (Peça de mão, protetor ocular, ponteira de fibra ótica e base do carregador); - APRESENTAÇÃO: - Caixa com 01 aparelho + acessórios. Código BR 0410459	Unid	2	R$ 694,62	R$ 1.389,24
14	**APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO RETO**, ponta angulada aço inoxidável aisi 420, autoclavável. Identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Código BR 429359	Unid	1	R$ 9,45	R$ 9,45

MODELO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 423
LICITAÇÃO

15	***APLICADOR ODONTOLÓGICO**, MICROBRUSH, 1,5 mm, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Caixa com 100 unidades. Código BR 0410557*	*Caixa*	*30*	*R$ 9,26*	*R$ 277,80*
16	***BACIA - USO HOSPITALAR,** em aço inoxidável, diâmetro: cerca de 35 cm, capacidade: cerca de 4500 ml, borda abaulada, esterilizável. Código BR 0439954*	*Und.*	*1*	*R$ 182,00*	*R$ 182,00*
17	***BETAMETASONA**, composição: **DIPROPIONATO**, associada ao **CETOCONAZOL** e **NEOMICINA,** concentração:0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, forma farmacêutica: pomada. Código BR 0449186*	*Bisnaga 30 gr*	*2.000*	*R$ 4,05*	*R$ 8.100,00*
18	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015**, Haste Regular. Em aço inoxidável, esférica, corte médio. Código BR 402948*	*Unid*	*20*	*R$ 5,51*	*R$ 110,20*
19	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3017**. Em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte: cirúrgica: Código BR 0403375*	*Unid*	*20*	*R$ 3,97*	*R$ 79,40*
20	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3118** FF. Em Aço Inoxidável , Formato: Chama, Haste Regular, Corte Extra Fino. Código BR 0403151*	*Unid*	*20*	*R$ 5,06*	*R$ 101,20*
21	***BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE REF.: 702.** Tronco cônica, picotada, haste longa, Cirúrgica. Código BR 0403389*	*Unid*	*20*	*R$ 9,55*	*R$ 191,00*
22	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3118 F**. Em Aço Inoxidável, Formato: Chama, Haste Curta, Corte Fino. Código BR 0403150*	*Unid*	*20*	*R$ 3,99*	*R$ 79,80*
23	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3168 FF**. Em aço inoxidável, haste regular, Formato Pera, corte extra fino. Código BR 0403153*	*Unid*	*20*	*R$ 4,13*	*R$ 82,60*
24	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1111 FF**. Em aço inoxidável , formato: chama, haste regular, corte extra fino. Código BR 0449839*	*Unid*	*20*	*R$ 7,49*	*R$ 149,80*
25	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1090**. Em Aço Inoxidável, Formato: Cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio. Código BR 0405971*	*Unid*	*20*	*R$ 5,29*	*R$ 105,80*
26	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1112 FF**. Em aço inoxidável, cônica, topo em chama, Haste regular, corte extra fino (para acabamento Dourada). Código BR 0403140*	*Unid*	*20*	*R$ 4,00*	*R$ 80,00*
27	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195 FF**. Em aço inoxidável , formato: cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino (para acabamento Dourada). Código BR 0403155*	*Unid*	*20*	*R$ 4,80*	*R$ 96,00*
28	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 2200 F**. Em aço inoxidável, formato: cônica, topo em chama, haste regular, corte fino. Código Br0403796*	*Unid*	*20*	*R$ 4,87*	*R$ 97,40*
29	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 F**. Em Aço Inoxidável, Formato: Pera, Haste Regular, Corte Fino. Código BR 0403152*	*Unid*	*20*	*R$ 4,15*	*R$ 83,00*
30	***BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE REF.: 1/2,***	*Unid*	*20*	*R$*	*R$*

IMPUGNADO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 424
LICITAÇÃO

	Esférica, Haste Curta, Corte Médio. Código BR 0403289			*7,70*	*154,00*
31	***BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE REF. 1/4**, Esférica, Haste Regular, Corte Médio. Código BR 0403169*	*Unid*	*20*	*R$ 9,57*	*R$ 191,40*
32	***BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE REF. 701**, Tronco Cônica, Picotada, Haste Longa, Cirúrgica. Código BR 0403387*	*Unid*	*20*	*R$ 9,17*	*R$ 183,40*
33	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1031**, Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio. Código BR 0402994*	*Unid*	*20*	*R$ 4,62*	*R$ 92,40*
34	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1036**, Em Aço Inoxidável, Formato: Cone Invertido, Haste Regular, Corte Médio. Código BR 0403000*	*Unid*	*20*	*R$ 5,00*	*R$ 100,00*
35	***BROCA, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1091**. Em aço inoxidável, Cilíndrica, Haste Regular, corte médio. Código BR 0403009*	*Unid*	*20*	*R$ 4,57*	*R$ 91,40*
36	***BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092**; Em aço inoxidável, cilíndrica, haste regular, corte médio. Código BR 403010*	*Unid*	*20*	*R$ 4,95*	*R$ 99,00*
37	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1032**. Em aço inoxidável, Cone invertido, haste regular, corte médio. Código BR 0402996*	*Unid*	*20*	*R$ 6,56*	*R$ 131,20*
38	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1150**; Em aço inoxidável, Cone invertido, haste regular, corte médio.*	*Unid*	*20*	*R$ 3,76*	*R$ 75,20*
39	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1034**. Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 0402998*	*Unid*	*20*	*R$ 4,18*	*R$ 83,60*
40	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1035**. Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 402999*	*Unid*	*20*	*R$ 4,10*	*R$ 82,00*
41	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1036**. Em aço inoxidável, cone invertido, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Código BR 0403000*	*Unid*	*20*	*R$ 4,35*	*R$ 87,00*
42	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3018**. Em aço inoxidável, Haste Longa, esférica, cirúrgica, com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Código BR 0403376*	*Unid*	*20*	*R$ 6,22*	*R$ 124,40*
43	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013**; Em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. . Código BR 402946*	*Unid*	*20*	*R$ 4,21*	*R$ 84,20*
44	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1043**. Em aço inoxidável, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 0402993*	*Unid*	*20*	*R$ 5,32*	*R$ 106,40*
45	***BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 3168**. Em aço inoxidável, Formato Pera, haste regular, corte médio, com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Código BR 0403095*	*Unid*	*20*	*R$ 5,32*	*R$ 106,40*
46	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011**. Em aço inoxidável, haste regular, esférica, corte médio. Código BR 402944*	*Unid*	*20*	*R$ 3,85*	*R$ 77,00*
47	***BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012**. Em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. Código BR 402945*	*Unid*	*20*	*R$ 4,69*	*R$ 93,80*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 425
LICITAÇÃO

48	**BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014** . Em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. Código BR 402947	Unid	20	R$ 4,66	R$ 93,20
49	**BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1302**. Em aço inoxidável, esférica, Haste Curta, corte médio. Código BR 0403156	Unid	20	R$ 4,12	R$ 82,40
50	**BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1312**. Em aço inoxidável, Haste Curta, cone invertido, corte médio. Código BR 0403157	Unid	20	R$ 3,34	R$ 66,80
51	**BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1342**. Em aço inoxidável, Haste Curta. Código BR 0403161	Unid	20	R$ 3,44	R$ 68,80
52	**BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1343**. Em aço inoxidável, Haste Curta, cilíndrica, topo plano, corte médio. Código BR 0403162	Unid	20	R$ 3,31	R$ 66,20
53	**BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016**. Em aço inoxidável, Haste regular, Esférica, corte médio. Código 0402949	Unid	20	R$ 4,13	R$ 82,60
54	**BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA Nº 1017**. Em aço inoxidável, Haste regular, corte médio, Esférica Código BR 0434996	Unid	20	R$ 6,95	R$ 139,00
55	**Broqueiro em alumínio autoclável**, diâmetro 15 cm x7 cm com no mínimo 60 furos. Código BR 0446765	Unid	2	R$ 50,00	R$ 100,00
56	**Broqueiro, material: plástico**, furos para alta e baixa rotação, modelo: estojo fechado, capacidade: cerca de 100 brocas, indicação: p/ esterilização, autoclávavel. Código BR 0438692	Unid	2	R$ 59,59	R$ 119,18
57	**CABO ESPELHO BUCAL**, aço inoxidável, oitavado, autoclavável. Código BR 413300	Und.	20	R$ 4,83	R$ 96,60
58	**CAIXA LABORATÓRIO,** polipropileno, capacidade:100 lâminas, tampa com dobradiça, numerada. Código BR 0410241	Und.	3	R$ 22,35	R$ 67,05
59	**CANETA ALTA ROTAÇÃO**, material rolamento: rolamento aço inoxidável, velocidade máxima: velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração:3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça pequena. Código BR 0407024	Unid	6	R$ 482,00	R$ 2.892,00
60	**CANETA BAIXA ROTAÇÃO**, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c/ refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 RPM. Código BR 0450977	Unid	5	612	R$ 3.060,00
61	**CANETA BAIXA ROTAÇÃO**, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: pressão cabeça (pb), refrigeração: c/ refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, aplicação: motor pneumático. Código BR 0407110	Unid	5	433	R$ 2.165,00
62	**CARIOSTÁTICO 12 %,** componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido. Frasco com 10 ml. Código BR 0425821	Frasco	2	18,92	R$ 37,84
63	**CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR** + diluente de 3,5 ml. Código BR 0450890	Frasco Ampola	700	R$ 7,87	R$ 5.509,00
64	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO**, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó (10 g) + líquido (15 ml), apresentação: conjunto completo.	Kit	10	R$ 115,77	R$ 1.157,70

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 426
LICITAÇÃO

	Embalagem com 25g. Código BR 0436843				
65	**CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRITOR**. Apresentação: Associada com Epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Código BR 0269888	Caixa	5	R$ 128,20	R$ 641,00
66	**CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR** c/ 50 unidades. Código BR 0357788	Caixa	1	R$ 140,00	R$ 140,00
67	**CODEÍNA**, Dosagem: 30 Mg. Código BR 272782	Comprimido	10.000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
68	**COMPRESSA GAZE**, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: descartável. Pacote com 500unidades. Código BR 0269971	Pacote	100	R$ 18,47	R$ 1.847,00
69	**CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO**, Concentração 37%, apresentação em Gel. Para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Seringa de 2,5ml. Código BR 391582	Caixa	10	R$ 4,10	R$ 41,00
70	**CREME DENTAL COM FLÚOR**, 90 gramas, tubo de plástico. Uso adulto. Código BR 0435440	Unid	240	R$ 3,25	R$ 780,00
71	**CREME DENTAL INFANTIL**: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 50 (cinquenta) gramas; conter o prazo de validade.	Unid	100	R$ 4,94	R$ 494,00
72	**CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS**. Para prevenção e tratamento de alveolites, estimulante de cicatrização. Composição básica: Própolis (10%), Iodofórmio (5%), Cera de Abelha e Espessante. Frasco com 10 g	Frasco	3	R$ 30,51	R$ 91,53
73	**DETERGENTE ENZIMÁTICO**, a base de amilase, protease, lipase, peptidase, celulase. 1000 ml BR0396158	Unid	15	R$ 17,52	R$ 262,80
74	**DIAZEPAM**, Concentração: 10 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Código BR 395147	Ampola 1,00 ml	400	R$ 0,74	R$ 296,00
75	**ESCOVA DE ROBSON**, Tipo Ponta: Taça, Uso: Contra Ângulo, Cor: Branca. Código BR 0404894	Unid	30	R$ 1,55	R$ 46,50
76	**ESCOVA DENTAL ADULTO**: macia, resinas termoplásticas, nylon, âncora metálica e pigmento. Código BR 0438150	Unid	1000	R$ 0,94	R$ 940,00
77	**ESCOVA DENTAL INFANTIL**, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm, com protetor de cerdas (cores variadas). Código BR 0398861	Unid	1000	R$ 0,75	R$ 750,00

MODELO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 427
LICITAÇÃO

78	***ESPÁTULA ODONTOLÓGICA**, Em aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, para aplicação e escultura de resina composta, duplo, cabo com silicone, esterilização: autoclavável Código BR 0427840*	*Unid*	*10*	*R$ 51,00*	*R$ 510,00*
79	***ESPÁTULA ODONTOLÓGICA** para cimento, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação. Código BR 0391936*	*Unid*	*5*	*R$ 11,65*	*R$ 58,25*
80	***ESPELHO BUCAL**, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. BR 0437558*	*Unidade*	*20*	*R$ 4,17*	*R$ 83,40*
81	***ESPONJA HEMOSTÁTICA** de colágeno, hidrolizado, liofilizada, tamanho cubo de 1 cm, embalado em blister individualizado e absorvível. Caixa com 10 unidades. Código BR 0417242*	*Caixa*	*2*	*R$ 34,61*	*R$ 69,22*
82	***ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR**, olivas anatômicas borracha, haste alumínio, tubo plástico, auscultador aço inox, pediátrico garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Código BR 438927*	*Und.*	*5*	*R$ 22,19*	*R$ 110,95*
83	***ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR**, olivas anatômicas PVC, haste aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador aço inox c/ anel de borracha, adulto. Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Código BR 438922*	*Und.*	*10*	*R$ 22,64*	*R$ 226,40*
84	***EUGENOL** Características: aspecto físico: líquido incolor à levemente amarelado, fórmula química:c10h12o2, peso molecular:164,20 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: CAS 97-53-0. Frasco com 20 ml. Código BR 0366987*	*Frasco*	*3*	*R$ 12,84*	*R$ 38,52*
85	***EVINDECIADOR DE PLACA BACTERIANA**; a base de fuccina básica, facilitando a localização da placa e a instrução para higienização. Apresentação: frasco com 60 pastilhas. Código BR 0425849*	*Frasco*	*2*	*R$ 14,67*	*R$ 29,34*
86	***FENOFIBRATO**, dosagem: 200 mg. Código BR 267081*	*Cápsula*	*7.000*	*R$ 1,02*	*R$ 7.140,00*
87	***FEXOFENADINA**, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Código BR 389637*	*Frasco de 60 ml*	*150*	*R$ 24,67*	*R$ 3.700,50*
88	***FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:** 3-0, comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, estéril. Código BR 0281044*	*Unidade*	*240*	*R$ 4,19*	*R$ 1.005,60*
89	***FIO DE SUTURA,FIO:4-0**, material: seda, cor: preto trançado, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cortante, comprimento agulha:1,70 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades Código BR 0281555*	*Caixa*	*1*	*R$ 39,30*	*R$ 39,30*
90	***FIO DENTAL**, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 100 m, tipo: regular, sabor: neutro. Código BR 0246635*	*Unid*	*50*	*R$ 3,45*	*R$ 172,50*
91	***FIXADOR RADIOLÓGICO**, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. frasco com 475 ml. Código BR 0405632*	*Frasco*	*10*	*R$ 16,40*	*R$ 164,00*

EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 428
LICITAÇÃO

92	**FLUORETO DE SÓDIO**, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Frasco 200 ml. Código BR 0428101	Frasco	3	R$ 6,50	R$ 19,50
93	**FORMOCRESOL**, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada . Frasco 10ml. Código BR 0374821	Frasco	2	R$ 6,61	R$ 13,22
94	**FRASCO COLETOR**, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, embalagem: embalagem individual. Código BR 436309	Unidade	200	R$ 0,40	R$ 80,00
95	**FUROSEMIDA**, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Código BR 267666	Ampola de 2,00 ml	300	R$ 0,55	R$ 165,00
96	**GENTAMICINA, 5 MG/ML**, solução oftálmica. Código BR 0406308	Frasco com 5,00 ml	100	R$ 7,97	R$ 797,00
97	**GLICLAZIDA**, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada. Código BR 442754	Comprimido	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
98	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (PA)**. Forrador dentinario proteção pulpar. Aspecto físico: pó. Frasco 10 g Código BR 0404585	Unid	1	R$ 6,14	R$ 6,14
99	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO**, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo - com 01 tubo de Pasta Base (13 G) + 01 tubo de Pasta Catalisadora (11g) + 01 Bloco de Mistura. Código BR 0404562	Unid	1	R$ 21,50	R$ 21,50
100	**INDICADOR QUÍMICO**, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor. Código BR 0332343	Unidade	100	R$ 3,96	R$ 396,00
101	**LIMA USO ODONTOLÓGICO modelo HEDSTROEM**, em aço inoxidável, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo. Caixa com 6 unidades Código BR 0418544	Unidade	1	R$ 35,50	R$ 35,50
102	**LIMA USO ODONTOLÓGICO tipo KERR**, em aço inoxidável, flexível, comprimento:25 mm, aplicação: digital, tamanho:1ª série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo. Caixa com 6 unidades Código BR 0419472	Unidade	1	R$ 39,62	R$ 39,62
103	LIMA USO ODONTOLÓGICO, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento:21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 10, componentes: com cursor. Caixa com 6 unidades. Código BR 0430892	Caixa	1	R$ 54,74	R$ 54,74
104	**LINCOMICINA CLORIDRATO**, dosagem: 300 mg/ml, apresentação: solução injetável. Código BR 268492	Ampola de 1,00 ml	700	R$ 7,88	R$ 5.516,00
105	**LINCOMICINA CLORIDRATO**, dosagem: 300 mg/ml, apresentação: solução injetável. Código BR 268492	Ampola de 2,00 ml	900	R$ 6,43	R$ 5.787,00
106	**LORAZEPAM**, concentração: 1 mg. Código BR 273472	Comprimido	5.000	R$ 0,87	R$ 4.350,00
107	**LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO**, composição básica: óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade,	Unid	4	R$ 30,00	R$ 120,00

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 429
LICITAÇÃO

	alto grau, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC BR. Embalagem com 200 ml Código BR 0246952				
108	***LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO tamanho: MÉDIO**, material: látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante. Código BR 0269893*	*Caixa*	*50*	*R$ 17,70*	*R$ 885,00*
109	***LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO tamanho PEQUENO**, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Código BR 0269894*	*Caixa*	*50*	*R$ 17,27*	*R$ 863,50*
110	***LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO tamanho EXTRA PEQUENO**, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Código BR 0269891*	*Caixa*	*50*	*R$ 17,26*	*R$ 863,00*
111	***MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR TRIPLA COM ELÁSTICO**, filtro 98% de retenção bacteriológica. Camada externa: 14/m², polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno sem costura, com c.a. Dado de identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde. Caixa 50 unid. Código BR 250311*	*Caixa*	*30*	*R$ 5,80*	*R$ 174,00*
112	***MATRIZ ODONTOLÓGICA**, poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura:10 mm, tipo uso: descartável. Código BR 0406147*	*Unid*	*10*	*R$ 3,86*	*R$ 38,60*
113	***MATRIZ ODONTOLÓGICA**, Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura:5 Mm, Tipo Uso: Descartável. Código BR 0406145*	*Unid*	*10*	*R$ 2,18*	*R$ 21,80*
114	***MATRIZ ODONTOLÓGICA**,: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura:7 mm, tipo uso: descartável. Código BR 0406146*	*Unid*	*2*	*R$ 2,26*	*R$ 4,52*
115	***METILDOPA**, dosagem: 500 mg. Código BR 267688*	*Comprimido*	*8.000*	*R$ 0,66*	*R$ 5.280,00*
116	***METILFENIDATO CLORIDRATO**, dosagem: 10 mg. Código BR 272320*	*Comprimido*	*15.000*	*R$ 0,91*	*R$ 13.650,00*
117	***METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO**, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Código BR 267310*	*Ampola de 2,00 ml*	*1.500*	*R$ 0,32*	*R$ 480,00*
118	***METRONIDAZOL**, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Código BR 266863*	*Frasco com 100 ml*	*400*	*R$ 8,12*	*R$ 3.248,00*
119	***OXIBUTININA CLORIDRATO**, dosagem: 5 mg. Código BR 272327*	*Comprimido*	*6.000*	*R$ 0,68*	*R$ 4.080,00*

EDITAL

Avenida Interventor Mancel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 430
LICITAÇÃO

120	***CIMENTO ODONTOLOGICO ÓXIDO DE ZINCO P.A**, na forma de pó branco, misturado ao eugenol forma restaurador temporário e forramento de cavidades. Frasco de 50g. Código BR 0404551*	*Frasco*	*5*	*R$ 9,44*	*R$ 47,20*
121	***CARBONO PARA ARTICULAR**, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Código BR 0406150*	*Pacote com 12 unidades*	*5*	*R$ 3,62*	*R$ 18,10*
122	***EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO,** papel grau cirúrgico, composição: com filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, componentes: com indicador Químico. Tamanho 300mm x 100m. Código BR 0442386*	*Rolo*	*40*	*R$ 122,00*	*R$ 4.880,00*
123	***PAPEL PARA IMPRESSÃO** - uso hospitalar, termosensível, milimetrado, cerca 216 mm, bobina com 30m, compatibilidade c/ equipamento. Código BR 438061*	*Bobina*	*50*	*R$ 29,00*	*R$ 1.450,00*
124	***PEDRA - POMES**, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino. Frasco com 100 gramas. Código BR 0233497*	*Frasco*	*1*	*R$ 7,14*	*R$ 7,14*
125	***FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X**, adulto dimensão 31mm X 41mm, para exames completos de dentes e áreas adjacentes com alta qualidade e detalhe caixa com 150 unidades. Código BR 0421289*	*Caixa*	*1*	*R$ 130,00*	*R$ 130,00*
126	***PINÇA CIRÚRGICA**, aço inoxidável, KELLY, ponta reta, 16 cm. Código BR 288998*	*Und.*	*5*	*R$ 30,00*	*R$ 150,00*
127	***PINÇA ODONTOLÓGICA**, aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, autoclavável. Dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Código BR 413334*	*Unid*	*10*	*R$ 9,82*	*R$ 98,20*
128	***PORTA AMALGAMA DE METAL**, utilizado para transporte e inserção de amalgama na cavidade dentária. Código BR 426506*	*Unid*	*5*	*R$ 44,64*	*R$ 223,20*
129	***PORTA-AGULHA**, **TIPO: MATHIEW**, aço inoxidável, comprimento: 14 cm, com pontas de wídia, formato: reto. Código BR 0254343*	*Unid*	*3*	*R$ 60,00*	*R$ 180,00*
130	***POTE ODONTOLÓGICO**, silicone, formato: cilíndrico, 2 cavidades, tipo: dappen. Código BR 0411439*	*Unid*	*10*	*R$ 3,02*	*R$ 30,20*
131	***PROBIÓTICO**, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 200 mg. Código BR 449023*	*Capsula*	*1.000*	*R$ 1,85*	*R$ 1.850,00*
132	***PROMETAZINA CLORIDRATO**, dosagem:25 mg/ml, apresentação: solução injetável. Código BR 267769*	*Ampola de 2,00 ml*	*500*	*R$ 1,81*	*R$ 905,00*

MODELO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 431
LICITAÇÃO

133	***RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL**, micro-hibrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas cada na cor A 3,5 Código BR 390513*	*Unid*	*5*	*R$ 30,00*	*R$ 150,00*
134	***RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL**, micro-hibrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas cada na cor A1. Código BR 390513*	*Unid*	*5*	*R$ 30,00*	*R$ 150,00*
135	***RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL**, micro-hibrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas cada na cor A2. Código BR 390513*	*Unid*	*5*	*R$ 30,00*	*R$ 150,00*
136	***RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL**, micro-hibrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas cada na cor A3. Código BR 390513*	*Unid*	*5*	*R$ 26,51*	*R$ 132,55*
137	***RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL**, micro-hibrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas cada na cor B1. Código BR 390513*	*Unid*	*5*	*R$ 32,00*	*R$ 160,00*
138	***RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL**, micro-hibrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas cada na cor B2. Código BR 390513*	*Unid*	*5*	*R$ 29,50*	*R$ 147,50*
139	***RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL**, micro-hibrida de performance total pra dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V), com consistência esculpível de extremamente baixa pegajosidade, com carga de vidro de bário e sílica e matriz resinosa de MICROGLASS uterano modificada e fluorescência Apresentação em seringa de 4 gramas cada na*	*Unid*	*5*	*R$ 32,00*	*R$ 160,00*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 432
LICITAÇÃO

	cor B3. Código BR 390513				
140	**CLORANFENICOL** 5 mg + Aminoácidos 25 g + Metionina 5 mg + Retinol 1000 UI/ g Pomada Oftálmica. Código BR 274918	Bisnaga 3,50 g	80	R$ 10,21	R$ 816,80
141	**REVELADOR RADIOLÓGICO**, tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Frasco com 475ml. Código BR 0405620	Unid	5	R$ 15,71	R$ 78,55
142	**SELADORA** embalagem, aço inox aisi 430, BIVOLT, à pedal, tempo máximo de selagem de 10 segundos, com interruptor geral, regulador de temperatura, aproximadamente 90 w, 1.400 mm, 40 kg. Código BR 270930	Und.	2	R$ 729,00	R$ 1.458,00
143	**SELADORA EMBALAGEM**, material: aço inoxidável, funcionamento: automático, aplicação: esterilização em autoclaves, características adicionais: controle eletrônico temperatura, largura selagem, velocidade:10 m/min, potência: Bivolt BR 0306486	Unid	1	R$ 766,00	R$ 766,00
144	**SELANTE**, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor . Kit contendo 5 seringas de selantes c/ 2g cada, 1 Condicionador Dental Gel 3ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis. Código BR 0390777	Unid	3	R$ 33,00	R$ 99,00
145	**SONDA ODONTOLÓGICA** exploradora, em aço inoxidável, modelo: nº 05, cabo maciço. Código BR 0425231	Unid	10	R$ 7,27	R$ 72,70
146	**SUGADOR**, cirúrgico, material: PVC, ponteira de 3 mm, tipo: saliva, tipo uso: estéril, descartável. Pacote com 40 unidades. Código BR 0406292	Caixa	50	R$ 8,36	R$ 418,00
147	**TERMÔMETRO CLÍNICO**, digital, até 45 ¿c, uso auricular e de testa, c/ alarmes, memória até 30 medições, embalagem individual. Código BR 435804	Und.	6	R$ 99,00	R$ 594,00
148	**TIRA ABRASIVA** - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável. Embalagem com 50 unidades. Código BR 0423570	Caixa	2	R$ 5,46	R$ 10,92
149	**TOUCA HOSPITALAR**, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 g/m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex - com 100 unidades. Código BR 0428620	Caixa	10	R$ 6,32	R$ 63,20
150	**TUBO LABORATÓRIO,** tipo: ensaio, vidro, tipo fundo redondo, cerca de 15 x 100 mm, tampa rosqueável. Código BR 0409072	Unidade	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
151	**VASELINA LIQUIDA 100%** - Características mínimas: utilizada na remoção de crostas, de pomadas, pastas e demais produtos aplicados sobre a pele. Incolor. Frasco com 1.000 ml. Certificado de registro, notificação ou isenção no Ministério da Saúde (MS) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Und.	10	R$ 26,60	R$ 266,00

MODELO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 433
LICITAÇÃO

152	***VERNIZ DE FLÚOR - 5,5% DE FLUORETO DE SÓDIO**. Solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5% , indicado para prevenir a cárie dental e remineralizar manchas brancas do esmalte. Embalagem contendo 1 Frasco líquido com 10ml de Verniz + 1 Frasco de Pó Profilático/Pedra Pomes com 10g. Código BR 428166*	*Kit*	*1*	*R$ 36,87*	*R$ 36,87*
153	***CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR**, solução injetável 10 mg/ml. Ampola de 20 mL. Código BR 0269843*	*Unidade*	*300*	*R$ 2,09*	*R$ 627,00*
154	***CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1:100.000** anestésico local injetável. Frascos de 20 ml. Código BR 0269851*	*Unidade*	*800*	*R$ 2,68*	*R$ 2.144,00*

***3.3.** Considerar-se-á desclassificado o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.*

***3.4.** A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.*

***3.5.** Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

***3.6.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.*

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

***3.1.** O presente Termo de Referência visa à aquisição de materiais permanente e de consumo para a estruturação e funcionamento do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município de Itambaracá/Pr, visando prestar esses serviços a todos os usuários do SUS. Para a atuação de forma satisfatória dos profissionais e para o desenvolvimento de ações do Programa de Saúde bucal, faz-se necessário a disponibilização dos equipamentos e materiais de consumo descritos neste termo. 3.2.*

***3.2.** Justifica-se a formação de preços para esta aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares para que a Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes do município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com medicamentos e insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde. Os medicamentos visam suplementar a lista de medicamentos não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde. O item Protetor Solar destina-se a atender o fornecimento de EPI aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.*

***5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Projeto/Atividade 1.112 – CR367 – Programa PMAQ (Equipamentos), Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, fonte 011495; Projeto/Atividade 2.038 – CR282 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01303; Projeto/Atividade 2.046 – CR293 – Programa PAB Fixo - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01494; Projeto/Atividade 2107 – CR307 – Programa APSUS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.*

6. VALOR ESTIMADO:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA EDITAL

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 434
LICITAÇÃO

O valor total estimado para o objeto é de R$ 135.118,21 (cento e trinta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte um centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

***7.1**. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 08h:00min às 16h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá; e no Centro de Saúde Marcelo Zapateiro, sito a Avenida Inerventor Manoel Ribas, equina com a Rua Orlando Fuzeto, das 07h:00min às 10h:00min e das 13h:00min às 15h:00m.*

***7.2.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

***7.3**. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:*
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

***7.3.1**. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;*

***7.3.1.1**. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o medicamento/produto/material/equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.*

***7.3.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

***7.3.2.1**. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.*

***7.3.3**. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;*

***7.4**. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

***7.5**. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

***7.5.1**. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

***7.5.2**. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 1.4. poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

***7.6**. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

***7.6.1**. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 435
LICITAÇÃO

7.6.2. *O fornecedor no momento da entrega das notas fiscais deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.*

7.7. *O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.*

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

8.1. *A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº 2814/98). (quando o produto assim o exigir)*

8.2. *O fornecedor deverá ainda no momento da entrega das notas fiscais, incluir nessas a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos e materiais.*

8.3. *- Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos e materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.*

8.4. *O acondicionamento e transporte dos medicamentos e materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. No caso dos medicamentos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.*

8.5. *As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).*

8.6. *O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.*

8.7. *As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.*
8.8. *As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.*

8.9. *Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.*

8.10. *No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.*

8.11. *Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico Lei Federal nº 9.787/99".*

8.12. *As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.*

8.13. *Os rótulos dos medicamentos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009; e Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.*

8.14. *O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS O CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LOTE DE CADA PRODUTO, EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRODUTOR.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 436
LICITAÇÃO

8.15. *Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba a Requisição de Empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao Órgão Participante a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.*

8.16. *A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.*

8.17. *Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).*

8.18. *A substituição da MARCA do medicamento/material ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:*
a) *o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;*
b) *a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;*
c) *O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento/material ofertado;*
d) *No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.*

9. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES

9.1. *Constituem direitos do* ***CONTRATANTE****, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da* ***CONTRATADA*** *perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.*

9.2. *Constituem obrigações do* ***DA CONTRATADA:***

9.2.1. *Entregar de forma sistemática e periódica, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;*

9.2.2. *Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;*

9.2.3. *Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a substituir, repor ou trocar, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;*

9.2.4. *Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade sanitária destes.*

9.2.5. *Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.*

9.2.6. *Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.*

9.2.7. *Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA FEDERAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 437
LICITAÇÃO

9.2.8. *Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*

9.2.9. *Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.*

9.2.10. *Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.*

9.2.11. *Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.*

9.2.12. *Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

9.3. *Constituem obrigações* ***DO CONTRATANTE****:*

9.3.1. *Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.*

9.3.2. *Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.*

9.3.3*. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.*

9.3.4. *Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.*

9.3.5. *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.*

9.3.6. *Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.*

9.3.7. *Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 438
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: *Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2019*

Objeto: *Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: *em algarismo*

O valor total da Proposta: *por extenso*

Validade da Proposta: *Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;*

Prazo de Entrega: *conforme edital;*

Condições de Pagamento: *_____.*

Condições de Entrega: *_____*

Instituição Financeira (Banco): *_____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.*

OBS: *Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.* ***Apresentar MARCA e/ou FABRICANTE de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação do item.***

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 439
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2019, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).***
***Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2019, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)***
***Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 440
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2019, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(sigla do licitador)***
Objeto*: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fernando Luiz de Medeiros Filho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ***..... nº ...../.....****, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:*

OBS: *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

a) ***( ) MICROEMPRESA****, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

b) ***( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,*** *conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

c) ***( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL****, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.*

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:
1*) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.*
2*) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*
3*) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 441
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2019, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).***
***Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Moura Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no Pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2019, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).***
***Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Moura Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2019, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MODELO

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 442
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

*Proponente: (**inserir a razão Social da Empresa**)*
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2019, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitante)**.*
***Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos destinados a Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fernando Luiz de Moraes Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).*

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2019, instaurado por esta Prefeitura, ***que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação****. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).*

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 443
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO *n.º (inserir o número) / (o ano)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

Pelo presente instrumento, o ***MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, e Equipamentos e Materiais Odontológicos, destinados à Farmácia Municipal Jorge Negrão Vieira, Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0__/2019, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. *O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:*

2.1.1. *Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:*

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1.2. *Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:*

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 444
LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____ Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	*Unidade*	*Quantidade*	*Pço Unit.*	*Pço Total*	*Marca*

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1*. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

4.2. *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

4.3. *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1*. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 08h:00min às 16h:00min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá; e no Centro de Saúde Marcelo Zapateiro, sito a Avenida Inerventor Manoel Ribas, equina com a Rua Orlando Fuzeto, das 07h:00min às 10h:00min e das 13h:00min às 15h:00m.*

5.2. *Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

5.3*. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:*
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1*. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;*

5.3.1.1*. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o medicamento/produto/material/equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.*

5.3.2. *se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 445
LICITAÇÃO

***5.3.2.1**. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.*

***5.3.3**. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;*

***5.4**. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

***5.5**. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

***5.5.1**. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

***5.5.2**. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 1.4. poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

***5.6**. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

***5.6.1**. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

***5.6.2.** O fornecedor no momento da entrega das notas fiscais deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.*

***5.7**. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.*

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

***6.1.** A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº 2814/98). (quando o produto assim o exigir)*

***6.2.** O fornecedor deverá ainda no momento da entrega das notas fiscais, incluir nessas a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos e materiais.*

***6.3.** - Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos e materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.*

***6.4.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos e materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. No caso dos medicamentos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.*

***6.5.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).*

MINUTA EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br